



ATA DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6713/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
TIPO MENOR PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (27/10/2017), às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), reúne-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto 31.525/2017, para análise e decisão quanto à habilitação das empresas interessadas na prestação dos serviços relacionados à concorrência em epígrafe, cujo objeto é a: **“Contratação de empresa de engenharia para pavimentação do trecho da Estrada do Campo Redondo, a partir da segunda ponte após a APAE, distância de 3.600 (três mil e seiscentos) metros, pista com largura de 7,00 (sete) metros, avançando sentido Distrito Rural de Capinzal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”**.

Em análise aos documentos de habilitação apresentados, verificou-se a necessidade de informações complementares em relação aos atestados de capacitação técnica apresentados pelas empresas VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME e KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP. Desse modo, com supedâneo no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a comissão realizou diligência visando elucidar os fatos. Para tanto, encaminhou correio eletrônico solicitando informações (documento de fls. 898 a 907) oportunidade em que concedeu-se até as 16h30 do dia 26/10/17 para atendimento.

Na data determinada para apresentação dos documentos, em resposta ao referido e-mail, a empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, informou estar de posse da documentação exigida, porém, solicitou prorrogação de prazo para sua apresentação, o que não se efetivou até a elaboração desta ATA (16h30 do dia 27/10/17), não podendo a administração ficar aguardando atendimento *ad aeternum*.

Por outro lado, a empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, visando atendimento ao solicitado, encaminhou, via e-mail, “LAUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR” datado de 26/10/17 da obra relacionada ao atestado de capacitação técnica apresentado para fins de habilitação a qual foi realizada no período compreendido entre 03/01/17 a 10/03/17. Referido documento não atende à solicitação feita em diligência, vez que não registrado pelo CREA-PR e também porque as informações solicitadas deveriam complementar os dados constantes no aludido atestado de capacitação técnica deveriam ser prestadas pela própria empresa que o emitiu, no caso QLA Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme expressamente informado no e-mail diligente. Além do que, deveria ser apresentado em cópia simples acompanhada do original correspondente ou autenticada por cartório, nos exatos termos do subitem 7.2.5.3. do edital. Acrescente-se, por oportuno, que o atestado de capacitação técnica em debate encontra-se sob judice no que tange à veracidade das informações nele contidas, fato este que o macula de vício insanável (PA Nº 011659/2017).

Pelo exposto, face as considerações e fundamentos de fato e de direito acima formulados e ainda após análise dos demais documentos relacionados à habilitação das proponentes, a CPLOSE assim decide:

EMPRESA	DECISÃO	MOTIVO
CNN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	HABILITADA	*****
SOTIL LTDA	HABILITADA	*****



EMPRESA	DECISÃO	MOTIVO
O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA	HABILITADA	*****
MHR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	INABILITADA	Por não atendimento aos subitens 7.2.3.2. e 7.2.3.3. do edital (apre- sentação de atestado de capacitação técnica e acervo incompatíveis com o objeto da licitação e/ou insuficien- tes para atendimento à quantidade mínima exigida)
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	*****
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZA- ÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA EPP	INABILITADA	Por não atendimento aos subitens 7.2.3.2. e 7.2.3.3. do edital (apre- sentação de atestado de capacitação técnica e acervo incompatíveis com o objeto da licitação e/ou insuficien- tes para atendimento à quantidade mínima exigida)
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP	INABILITADA	Por não atendimento aos subitens 7.2.3.2. e 7.2.3.3. do edital (apre- sentação de atestado de capacitação técnica e acervo sem informação fun- damental para verificação da compa- tibilidade com o objeto da licita- ção)
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	*****
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME	INABILITADA	Por não atendimento aos subitens 7.2.3.2. e 7.2.3.3. do edital (apre- sentação de atestado de capacitação técnica e acervo sem informação fun- damental para verificação da compa- tibilidade com o objeto da licita- ção)
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	HABILITADA	*****

O resultado da presente decisão deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que conceder-se-á o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados e ainda ser afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal na data de sua expedição. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Co- missão	
Francisco Amauri de Arruda	Membro da Comissão	
Lauri Anderson Lenz	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Co- missão	